

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/20

REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/20

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5770/2019

**Flavio Emílio Jost** Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 30 de janeiro de 2020**, na sala reuniões do Município de Nova Hartz, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, centro, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL , PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao qual se reunirão a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados consoante Portaria nº 156/2017 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE**, através de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CRENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Objeto desta licitação é a contratação de serviço de recapagens de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	RECAPAGEM DE PNEU 900/20 BORRACHUDO. COMPLEMENTO:	UN	40
2	RECAPAGEM DE PNEU 900/20 LISO. COMPLEMENTO:	UN	20
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 LISO. COMPLEMENTO:	UN	20
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 BORRACHUDO. COMPLEMENTO:	UN	60
5	RECAPAGEM DE PNEU 14.00 – 24. COMPLEMENTO:	UN	24
6	RECAPAGEM DE PNEU 19.5L – 24 TRASEIRO. COMPLEMENTO:	UN	16
7	RECAPAGEM DE PNEU 12 – 16.5 BORRACHUDO/DIANTEIRO/TRACIONADO. COMPLEMENTO:	UN	12
8	RECAPAGEM DE PNEU 10.5 65/16 SIMPLES/DIANTEIRO. COMPLEMENTO:	UN	14
9	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 – 25 L2. COMPLEMENTO:	UN	10
10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 – 34 TRASEIRO. COMPLEMENTO:	UN	10
11	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 – 24 DIANTEIRO. COMPLEMENTO:	UN	10
12	RECAPAGEM DE PNEU 700 – 16. COMPLEMENTO:	UN	12
13	RECAPAGEM DE PNEU 7.5 R16 122/120 L	UN	12
14	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5. COMPLEMENTO:	UN	12
15	RECAPAGEM DE PNEU 11R22.5. COMPLEMENTO:	UN	12
16	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17.5. COMPLEMENTO:	UN	12
17	RECAPAGEM DE PNEU 225/75 R17.5. COMPLEMENTO:	UN	12
18	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80x18 10 LONAS(RADIAL)	UN	10
19	RECAPAGEM DE PNEU 245/70 R16 111T(CARGA 1090KG)	UN	8

20	RECAPAGEM DE PNEU 8 LONAS 205/70 R15c	UN	8
----	---------------------------------------	----	---

**1.2.** Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto a Prefeitura de Nova Hartz, sito Rua Emilio Jost nº 387, centro Nova Hartz/RS, Horário das 13h as 18h, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

**1.3** As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

**1.4** Os pneus deverão ser retirados em até 7(sete) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10(dez) dias na sede do Município, livre de frete e descarga.

**1.5** Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

**1.6** Quanto da execução das recapagens dos pneus se constatar a necessidade de ser executado algum conserto, estes serviços terão como valores máximos aceitáveis, por unidade, conforme os preços da proponente que vier a ser contratada.

**1.7** A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.

## **2 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

## **3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1.** Com falência decretada ou concordatária;
  - 3.1.2.** Consorciada;
  - 3.1.3.** Declarada inidônea por qualquer órgão público;
  - 3.1.4.** Suspensa pelo Município de Nova Hartz.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

### **4.1. Envelope relativo a Proposta:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/20  
**Envelope nº 01 – PROPOSTA**  
Nome Completo do Proponente

#### **4.2. Envelope referente a Habilitação:**

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/20  
**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
Nome Completo do Proponente

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**
- 5.3** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 5.4 Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)**
- 5.5** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)
- 5.6** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)
- 5.7** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)
- 5.8** Declaração que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto licitado, inclusive quanto a execução do objeto desta licitação; (conforme anexo III)
- 5.9** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)
- 5.10** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira. (conforme anexo III)
- 5.11** Declaração que coletará e dará destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados, os quais deverão ser coletados junto ao Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta. (conforme anexo III)

**Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.**

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5.10** Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

**5.11** Representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1** - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2**- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO II)**

e)As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, e apresentação da certidão simplificada da junta comercial não superior a trinta dias da data da apresentação das propostas e apresentar no envelope a Declaração firmada por contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

**OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

#### **6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **7 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Dados de identificação do licitante (razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefones para contato, e-mail do Departamento de licitações, Vendas e Departamento de contabilidade para emissão dos empenhos, se possuir);
- b)** Preço **POR ITEM**, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c)** Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz-RS);
- d)** Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- e)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f)** Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;

**Parágrafo Primeiro** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Parágrafo Segundo** - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em arquivo disponibilizado pelo Depto de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentarem cotação deverá deixar em “branco” ou “sem preenchimento”, não devendo excluir o item de sua lista e obrigatoriamente **NÃO ALTERAR O FORMATO DE SALVAMENTO DO ARQUIVO**, sendo este arquivo em modo csv. O arquivo para a proposta digital poderá ser solicitada para o e-mail [licitacao@novahartz.rs.gov.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.gov.br)

## **8- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**8.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**9.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**9.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

**9.6** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

**9.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**9.8** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**9.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

**Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;
- b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.
- d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.
- e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.
- g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
- h) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:
- i) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- j) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- k) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

l) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**m)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**n)** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**o)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**P)** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

**q)** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

#### **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b)** Registro comercial no caso de empresa individual.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital.**

#### **11- REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c)** Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).



## **12- REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1 - ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em nome da empresa, pela execução de serviços de recapagem de pneus **SATISFATORIAMENTE**, conforme objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**13.2-** Licenciamento ambiental para a atividade de recapagem de pneumáticos, ou a comprovação de licenciamento ambiental das atividades terceirizadas;

## **14- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**14.1** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**14.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

**14.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.4** O benefício de que trata o item 14.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**13.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 19, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**14.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo e 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO**

Para fins de Adjudicação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos seguirão as condições pré-estabelecidas:

**16.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**16.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**16.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**16.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **17-DOS PRAZOS**

Os prazos para assinatura de contrato e vigência do contrato, seguem as condições e descrições abaixo:

- a)** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c)** O prazo de vigência da Ata será até Doze meses, a contar de sua assinatura.

## **18- DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta

cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

**d)** Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

**e)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**f)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

### **19- DAS PENALIDADES**

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderá ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo:

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Executar o contrato com irregularidades ou falta de qualidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i)** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

- J) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.00**– Secretaria Municipal de Administração

**02.01** – Secretaria Municipal de Administração

**Projeto/Atividade - 2006** – Gestão Administrativa e de Pessoal

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4357)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (43)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6605)

**03.00** – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

**03.01** – Gabinete do Prefeito

**Projeto/Atividade - 2057** – Manutenção das Atividades do Gabinete

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4402)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (352)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6618)

**04.00**– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**04.01** – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

**Projeto/Atividade - 2010** – Manutenção das atividades da secretaria

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4370)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (188)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6611)

**Projeto/Atividade - 2012** – Manutenção do Ensino Infantil

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4371)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (198)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6590)

**04.02** – Manutenção do Ensino c/Recurso FUNDEB

**Projeto/Atividade – 2014** – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4385)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6612)

**Projeto/Atividade – 2016** – Manutenção da Educação Infantil – Recurso FUNDEB

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (224)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4391)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (225)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6601)

**04.04** – Manutenção do Ensino Convênios Específicos

**Projeto/Atividade** – **2020** – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (233)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4373)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (235)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6591)

**Projeto/Atividade** – **2021** – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil - União

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4375)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (241)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6616)

**05.00**– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

**05.01** - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

**Projeto/Atividade** - **2030** – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4383)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7228)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6655)

**Projeto/Atividade** – **2095** – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (7242)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4382)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7243)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6594)

**05.02** - Departamento Municipal de Agricultura

**Projeto/Atividade** - **2105** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen.Rural

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (5225)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4411)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5227)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6639)

**06.00**– Secretaria Municipal de Saúde

**06.01** – Fundo Municipal de Saúde - ASPS

**Projeto/Atividade** **2033**– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (118)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4393)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6607)

**06.02** – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

**Projeto Atividade** - **2048** – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (177)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4364)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (178)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6610)

**07.00**– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**07.01** – Departamento Municipal do Desenvolvimento Social

**Projeto/Atividade** - **2050** – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (272)  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4401)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (275)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6595)

**07.00**– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**07.02** – Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade -2050** – Manutenção das Ativ. da Secret. de Desenvolvimento Social

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (7346)  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4457)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7350)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6604)

**08.00**– Secretaria Mun. de Meio Amb. Planejamento Urbano e Captação de Recurso

**08.01** – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso

**Projeto/Atividade- 2119** – Manutenção das Ativ. da Secret. de Planejamento Urbano

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (7145)  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4427)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7147)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6644)

**08.02** – Departamento Municipal de Meio Ambiente

**Projeto/Atividade - 2120** – Manutenção das Ativ. da Sec. De Hab. E Meio Ambiente

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (7084)  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4421)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (11368)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (11597)

**08.03** – Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

**Projeto/Atividade - 2121** – Manutenção das Atividades da Sec. de Mobilidade Urbana

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (7189)  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4432)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7192)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6587)

**09.00**– Secretaria Municipal da Fazenda

**09.01** – Departamento Municipal da Fazenda

**Projeto/Atividade - 2056** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (328)  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4363)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (332)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6588)

## **21-DOS MATERIAIS E DA LOGÍSTICA REVERSA**

O contratado, no fornecimento dos objetos licitados deverá observar:

**21.1.** A entrega do produto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 10 dias após a retirada.

**21.2.** O município se reserva o direito de não receber os produtos que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

**21.3.** A licitante vencedora do certame ou do item de recapagem deverão coletar e dar destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados, os quais deverão ser coletados junto ao Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, município de Nova Hartz, e-mail [licitacao@novahartz.rs.gov.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.gov.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do edital deverão ser **PROTOCOLADAS**, no **PROTOCOLO GERAL**.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Este edital contém os seguintes anexos:**

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 2006;  
Anexo III- Modelo das declarações;  
Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;  
Anexo V- Termo de referência;  
Anexo VI- Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.

**Flavio Emilio Jost**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)



## ANEXO I

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. FLAVIO EMÍLIO JOST, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N° 5770/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 02/2019 para Registro de Preços n.º 02/19 decreto n° 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas desta municipalidade, conforme descrição, abaixo:

#### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR
------	------	------	---------	-------

#### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

**d)** Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

**e)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**f)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

#### **CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:
2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:
3. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
**1.1.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
7. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
8. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
10. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

#### **CLÁUSULA V - DOS PRAZOS**

- 1) O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da mesma.

#### **CLAUSULA VI - DOS MATERIAIS E DA LOGÍSTICA REVERSA:**

O contratado, no fornecimento dos objetos licitados deverá observar:

- 21.1.** A entrega do produto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 10 dias após a retirada.

**21.2.** O município se reserva o direito de não receber os produtos que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

**21.3.** A licitante vencedora do certame ou do item de recapagem deverão coletar e dar destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados, os quais deverão ser coletados junto ao Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta.

#### **CLAUSULA VII – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- a) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.
- b) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- c) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 10.520/02).
- e) O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- f) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLAUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

##### **I – Pelo Município:**

- a. O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

## **II – Pelo Fornecedor:**

- a. Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
- d. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
- e. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.
- g. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- h. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- i. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

## **CLAUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

**02.00**– Secretaria Municipal de Administração

**02.01** – Secretaria Municipal de Administração

**Projeto/Atividade - 2006** – Gestão Administrativa e de Pessoal

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (40)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4357)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (43)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6605)

**03.00** – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

**03.01** – Gabinete do Prefeito

**Projeto/Atividade - 2017** – Manutenção das Atividades do Gabinete

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (350)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4402)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (352)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6618)

**04.00**– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**04.01** – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

**Projeto/Atividade - 2010** – Manutenção das atividades da secretaria

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4370)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (188)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6611)

**Projeto/Atividade - 2012** – Manutenção do Ensino Infantil

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4371)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (198)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6590)

**04.02** – Manutenção do Ensino c/Recurso FUNDEB

**Projeto/Atividade – 2014** – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4385)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6612)

**Projeto/Atividade – 2016** – Manutenção da Educação Infantil – Recurso FUNDEB

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (224)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4391)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (225)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6601)

**04.04** – Manutenção do Ensino Convênios Específicos

**Projeto/Atividade – 2020** – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (233)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4373)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (235)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6591)

**Projeto/Atividade – 2021** – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil - União

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4375)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (241)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6616)

**05.00**– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

**05.01** - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

**Projeto/Atividade - 2030** – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4383)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7228)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6655)

**Projeto/Atividade – 2095 – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7242)**  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4382)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7243)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6594)

**05.02 - Departamento Municipal de Agricultura**

**Projeto/Atividade - 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen.Rural**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5225)**  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4411)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5227)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6639)

**06.00– Secretaria Municipal de Saúde**

**06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS**

**Projeto/Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)**  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4393)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6607)

**06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados**

**Projeto Atividade - 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (177)**  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4364)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (178)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6610)

**07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**07.01 – Departamento Municipal do Desenvolvimento Social**

**Projeto/Atividade - 2050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (272)**  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4401)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (275)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6595)

**07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade -2050 – Manutenção das Ativ. da Secret. de Desenvolvimento Social**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)**  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4457)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7350)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6604)

**08.00– Secretaria Mun. de Meio Amb. Planejamento Urbano e Captação de Recurso**

**08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso**

**Projeto/Atividade- 2119 – Manutenção das Ativ. da Secret. de Planejamento Urbano**  
**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)**

- 3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4427)
- 3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7147)
- 3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6644)

**08.02** – Departamento Municipal de Meio Ambiente

**Projeto/Atividade - 2120** – Manutenção das Ativ. da Sec. De Hab. E Meio Ambiente

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (7084)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4421)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (11368)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (11597)

**08.03** – Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

**Projeto/Atividade - 2121** – Manutenção das Atividades da Sec. de Mobilidade Urbana

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (7189)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4432)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7192)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6587)

**09.00** – Secretaria Municipal da Fazenda

**09.01** – Departamento Municipal da Fazenda

**Projeto/Atividade - 2056** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (328)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4363)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (332)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6588)

## **CLAUSULA XII – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Flavio Emílio Jost**  
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços



## ANEXO II

### **MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

A (razão social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_, do CPF n. \_\_\_\_\_ para fins de participação no processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declara expressamente, ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa), podendo, para tanto, usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, no caso das ME e EPP e MEI, somando-se ainda o art. 34 da Lei n. 11.488/2007 em se tratando de cooperativas, devidamente previsto no pertinente Edital.

Local e data

Assinatura

**ANEXO III**

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º xx/2019

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa ....., CNPJ n.º ....., declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

**DECLARA** que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

**DECLARA** que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

**DECLARA** que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

**DECLARA** que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto licitado, inclusive quanto a execução do objeto desta licitação;

**DECLARA** que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos;

**DECLARA** que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

**DECLARA** que coletará e dará destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados, os quais deverão ser coletados junto ao Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO IV**

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)**

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto ao município de Nova Hartz/RS - RS, no Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE**

**JUSTIFICATIVA**

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para os serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas desta municipalidade, com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias do município de Nova Hartz-RS.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto os contratação de serviço de recapagens de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	RECAPAGEM DE PNEU 900/20 BORRACHUDO. COMPLEMENTO:	UN	40
2	RECAPAGEM DE PNEU 900/20 LISO. COMPLEMENTO:	UN	20
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 LISO. COMPLEMENTO:	UN	20
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 BORRACHUDO. COMPLEMENTO:	UN	60
5	RECAPAGEM DE PNEU 14.00 – 24. COMPLEMENTO:	UN	24
6	RECAPAGEM DE PNEU 19.5L – 24 TRASEIRO. COMPLEMENTO:	UN	16
7	RECAPAGEM DE PNEU 12 – 16.5 BORRACHUDO/DIANTEIRO/TRACIONADO. COMPLEMENTO:	UN	12
8	RECAPAGEM DE PNEU 10.5 65/16 SIMPLES/DIANTEIRO. COMPLEMENTO:	UN	14
9	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 – 25 L2. COMPLEMENTO:	UN	10
10	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 – 34 TRASEIRO. COMPLEMENTO:	UN	10
11	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 – 24 DIANTEIRO. COMPLEMENTO:	UN	10
12	RECAPAGEM DE PNEU 700 – 16. COMPLEMENTO:	UN	12
13	RECAPAGEM DE PNEU 7.5 R16 122/120 L	UN	12
14	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5. COMPLEMENTO:	UN	12
15	RECAPAGEM DE PNEU 11R22.5. COMPLEMENTO:	UN	12
16	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17.5. COMPLEMENTO:	UN	12
17	RECAPAGEM DE PNEU 225/75 R17.5. COMPLEMENTO:	UN	12
18	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80x18 10 LONAS(RADIAL)	UN	10
19	RECAPAGEM DE PNEU 245/70 R16 111T(CARGA 1090KG)	UN	8
20	RECAPAGEM DE PNEU 8 LONAS 205/70 R15c	UN	8

**1.2** Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto a Prefeitura de Nova Hartz, sito Rua Emilio Jost nº 387, centro Nova Hartz/RS, Horário das 13h as 18h, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

**1.3** As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu

estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

**1.4** Os pneus deverão ser retirados em até 7(sete) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10(dez) dias na sede do Município, livre de frete e descarga.

**1.5** Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

**1.6** Quanto da execução das recapagens dos pneus se constatar a necessidade de ser executado algum conserto, estes serviços terão como valores máximos aceitáveis, por unidade, conforme os preços da proponente que vier a ser contratada.

**1.7** A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.

## **2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.1 - ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em nome da empresa, pela execução de serviços de recapagem de pneus **SATISFATORIAMENTE**, conforme objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**2.2-** Licenciamento ambiental para a atividade de recapagem de pneumáticos, ou a comprovação de licenciamento ambiental das atividades terceirizadas;

**2.3 –** Comprovante do Registro da empresa Licitante junto ao INMETRO;

**2.4 –** Certificado do INMETRO do fabricante da borracha;

## **3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários das Secretarias Municipais de:

**02.00–** Secretaria Municipal de Administração

**02.01 –** Secretaria Municipal de Administração

**Projeto/Atividade - 2006 –** Gestão Administrativa e de Pessoal

**3.33.90.30.00 –** Material de Consumo (40)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4357)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (43)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6605)

**03.00 –** Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

**03.01 –** Gabinete do Prefeito

**Projeto/Atividade - 2057 –** Manutenção das Atividades do Gabinete

**3.33.90.30.00 –** Material de Consumo (350)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4402)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (352)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6618)

**04.00**– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**04.01** – Manutenção do Ensino com Recurso MDE

**Projeto/Atividade - 2010** – Manutenção das atividades da secretaria

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (186)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4370)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (188)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6611)

**Projeto/Atividade - 2012** – Manutenção do Ensino Infantil

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (197)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4371)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (198)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6590)

**04.02** – Manutenção do Ensino c/Recurso FUNDEB

**Projeto/Atividade – 2014** – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (214)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4385)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6612)

**Projeto/Atividade – 2016** – Manutenção da Educação Infantil – Recurso FUNDEB

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (224)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4391)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (225)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6601)

**04.04** – Manutenção do Ensino Convênios Específicos

**Projeto/Atividade – 2020** – Programa Salário Educação – Ensino Fundamental – União

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (233)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4373)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (235)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6591)

**Projeto/Atividade – 2021** – Manutenção Programa Salário Educação – Infantil - União

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (240)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4375)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (241)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6616)

**05.00**– Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos

**05.01** - Departamento Municipal das Obras e Serviços Urbanos

**Projeto/Atividade - 2030** – Manutenção das Atividades da Secretaria das Obras

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (7225)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4383)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7228)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6655)

**Projeto/Atividade – 2095** – Manutenção e Ampliação Iluminação Pública

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (7242)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4382)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7243)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6594)

**05.02 - Departamento Municipal de Agricultura**

**Projeto/Atividade - 2105 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desen.Rural**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (5225)**  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4411)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (5227)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6639)

**06.00– Secretaria Municipal de Saúde**

**06.01 – Fundo Municipal de Saúde - ASPS**

**Projeto/Atividade 2033– Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (118)**  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4393)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6607)

**06.02 – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados**

**Projeto Atividade - 2048 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (177)**  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4364)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (178)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6610)

**07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**07.01 – Departamento Municipal do Desenvolvimento Social**

**Projeto/Atividade - 2050 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (272)**  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4401)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (275)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6595)

**07.00– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade -2050 – Manutenção das Ativ. da Secret. de Desenvolvimento Social**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7346)**  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4457)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7350)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6604)

**08.00– Secretaria Mun. de Meio Amb. Planejamento Urbano e Captação de Recurso**

**08.01 – Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recurso**

**Projeto/Atividade- 2119 – Manutenção das Ativ. da Secret. de Planejamento Urbano**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7145)**  
3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4427)  
3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7147)  
3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6644)

**08.02 – Departamento Municipal de Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade - 2120 – Manutenção das Ativ. da Sec. De Hab. E Meio Ambiente**

**3.33.90.30.00 – Material de Consumo (7084)**

- 3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4421)
- 3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (11368)
- 3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (11597)

**08.03** – Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

**Projeto/Atividade - 2121** – Manutenção das Atividades da Sec. de Mobilidade Urbana

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (7189)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4432)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (7192)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6587)

**09.00**– Secretaria Municipal da Fazenda

**09.01** – Departamento Municipal da Fazenda

**Projeto/Atividade - 2056** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda

**3.33.90.30.00** – Material de Consumo (328)

3.33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos (4363)

3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (332)

3.33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos (6588)

#### **4 - DOS MATERIAIS E DA LOGÍSTICA REVERSA:**

O contratado, no fornecimento dos objetos licitados deverá observar:

**4.1** A entrega do produto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 10 dias após a retirada.

**4.2** O município se reserva o direito de não receber os produtos que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

**4.3** A licitante vencedora do certame ou do item de recapagem deverão coletar e dar destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados, os quais deverão ser coletados junto ao Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta.

#### **5- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

5.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 13 às 18 horas, nas quantidades definidas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.

5.2 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.4 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 10.520/02).



5.5 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **6 DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

**a)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**b)** O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

**c)** Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

**d)** Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

**e)** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**f)** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

A licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, de acordo com as condições abaixo.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado(s) de capacidade técnica operacional, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de serviços gráficos objeto desta licitação satisfatoriamente.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

**ANEXO VI**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

**RECIBO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura